

Caetano
Julia
tes

ATA NÚMERO UM

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu na Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência do Porto (doravante, CDT Porto), o júri do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da CDT Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído (segundo os artigos 36.º da LGFP e 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril), autorizado pelo despacho do Diretor Geral do SICAD, de 28 de setembro de 2020, a ser publicitado, nos termos legais; cujo Aviso, oportunamente, se anexa para fazer parte integrante da presente ata.-----

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: o presidente, Ana Cristina dos Reis Fonseca (vogal da CDT do Porto e da CDT de Viana do Castelo), a 1ª vogal efetiva, Teresa Cecília de Sousa Tavares da Silva (vogal da CDT do Porto), que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a 2ª vogal efetiva, Carla Maria Pereira Magalhães Lopes, (técnica superior da CDT do Porto). Foi escolhida para secretariar o júri a 1ª vogal efetiva. -----

Foi aberta a reunião pela Presidente, tendo o júri aprovado a ordem de trabalhos e deliberado o que segue: -----

1.Exclusão de candidatos -----

São notificados, por e-mail (com recibo de entrega), para audiência prévia os candidatos que: -----

1.1. Não apresentem a candidatura dentro do prazo ou o façam sem o respetivo formulário de candidatura, ou, ainda, com o seu preenchimento incorreto. -----

1.2. Não tenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído ou não se encontrem abrangidos pelos regimes descritos no 2.1.1. -----

1.3. Não apresentem no momento da candidatura o Curriculum Vitae, nas condições requeridas no Aviso, o documento comprovativo de habilitação literária exigível, ou, as declarações emitidas pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, descritas no Aviso e quando tal lhes sejam inteiramente imputáveis. -----

1.4. Não compareçam ao método de seleção aplicável (presencial ou por meio de videoconferência) depois de convocado para o efeito, por e-mail (com recibo de entrega). -----

1.5. Obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção. -----

2. Métodos de seleção aplicáveis -----

2.1.1. Prova de conhecimentos (PC) -----

Aplicável ao candidato que, no momento da abertura, não esteja a executar a atribuição, a competência ou a atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa (ainda que já o tenha estado se, em situação de requalificação ou em situação equiparável, como a que resulta do artigo 24.º do Decreto-Lei

n.º 76/2018, de 11 de outubro (Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado). -----

2.1.2. Prova de conhecimentos (PC) -----

Aplicável ao candidato que, encontrando-se na situação descrita em 2.1.1., tenha expressamente afastado a Avaliação Curricular (AC), no respetivo formulário de candidatura. -----

2.1.3. Avaliação Curricular (AC) -----

Aplicável ao candidato que, encontrando-se na situação descrita em 2.1.1. não a tenha expressamente afastado, no respetivo formulário de candidatura. -----

2.2. Entrevista de Seleção Profissional (EPS) -----

Quer a Prova de conhecimentos (PC) quer a Avaliação Curricular (AC) são sempre complementadas com a Entrevista de Seleção Profissional (EPS). -----

3. Valoração atribuída aos métodos de seleção -----

E é sempre adotada uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte), considerando-se a valoração até às centésimas.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que enquadrados nas situações do 1.4 e 1.5., não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. -----

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por e-mail (com recibo de entrega). -----

3.1 Prova de Conhecimentos (PC): -----

Tem uma ponderação de 55%. -----

Visa avaliar a aplicação, a situações concretas, dos conhecimentos adquiridos quer pela via académica quer pela via profissional que sejam imprescindíveis às funções, considerando-se, ainda, o correto uso da língua portuguesa. -----

Assume a forma de uma prova escrita, de natureza teórica e sem consulta, em suporte de papel, de realização individual, composta por 10 questões de escolha múltipla valoradas em 1 valor cada uma (assegurando assim a obtenção de 10 valores) e de outras 10 questões também objetivas, mas de resposta discursiva para efeito de valorização do correto uso da língua portuguesa. -----

A valoração destas últimas é: 0,5 valores atribuídos por resposta correta acrescido de 0,5 valores atribuídos pela correção do uso da língua portuguesa. -----

Não há lugar à valoração negativa. -----

Tem duração de 90 minutos, sem tolerância. E incidirá, essencialmente, sobre as temáticas da Lei orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, do regime de funcionamento e atribuições das Comissões para a Dissuasão da Toxicod dependência no âmbito do regime jurídico do consumo de estupefacientes, e, ainda do regime do Contrato em Funções Públicas;

Caralabças
Deu
M

cuja legislação consta do referido Aviso, incluindo todas as remissões legais essenciais às funções a desempenhar.-----

Quer o uso de legislação anotada ou comentada, quer o uso de qualquer dispositivo eletrónico que ponha em causa a realização individual da prova, são registados na mesma pelo(s) vigilante(s) que detetem a situação, e resultam na valoração em 0 (zero).-----

3.2. Avaliação Curricular (AC)-----

Tem uma ponderação de 55%.-----

Incide, especialmente, sobre as funções desempenhadas no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e sobre o nível de desempenho nelas alcançado.-----

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes parâmetros: $AC = (HA \times 0,1) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4) + (AD \times 0,2)$, em que:-----

HA - Habilitações Académicas: corresponde à titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, valorada do seguinte modo:-----

Nível exigido: 12º (décimo segundo) / Ensino Secundário ou equiparado – 12 (doze) valores;-----

Grau académico acima do nível exigido – 14 (catorze) valores;-----

Grau académico acima do nível exigido em área de formação relacionada com as funções – 16 (dezasseis) valores;-----

2 graus académicos acima do nível exigido em área de formação relacionada com as funções – 20 (vinte) valores;-----

Só será considerada a habilitação mais elevada.-----

EP - Experiência Profissional: enquanto tempo de experiência profissional correspondente à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas - cuja descrição abaixo segue e que se encontre devidamente comprovado, a pontuar da seguinte forma:-----

Atividades: I, II, III, IV, V	Valores
Uma	12 (doze)
Duas	14 (catorze)
Três	16 (dezasseis)
Quatro	18 (dezoito)
Cinco	20 (vinte)

Atividade I - Atendimento aos utentes e público em geral: atendimento telefónico e presencial;-----

Atividade II - Articulação institucional, necessária ao desempenho das funções e orientada, com os parceiros (SH) externos (designadamente, forças de polícia e tribunais) e internos (outras CDT e Divisões do SICAD);-----

Atividade III - Utilização de bases de dados de gestão de informação processual incluindo gestão da agenda de atos processuais; designadamente, inserção e atualização dos processos de contraordenação no registo central/SGIP; -----

Atividade IV - Organização documental: receção e tratamento de documentos em suporte de papel ou digital; expedição de correspondência postal e digital, e manutenção do arquivo de processos sistemático. -----

Atividade V - Controlo de material de escritório e de higiene. -----

A não comprovação é classificada com 0 (zero). -----

FP - Formação Profissional: considerada a duração total das ações de formação frequentadas pelos candidatos direta e indiretamente relacionadas com a área colocada a concurso e desde que devidamente comprovadas, bem como a participação em cursos, congressos, seminários colóquios e sessões de trabalho versando temas relacionados com a área funcional do posto de trabalho. -----

São consideradas as ações de formação diretamente relacionadas as que constam como Atividades no 3.2. -----

São consideradas ações de formação indiretamente relacionadas com a área funcional posta a concurso, designadamente, as da área da Relação Jurídica de Emprego Público e as da área dos Comportamentos Aditivos e Dependências. -----

Do mesmo modo são considerados a participação em cursos, congressos, seminários colóquios e sessões de trabalho. -----

A formação profissional (direta ou indiretamente) relacionada com a área funcional posta a concurso é pontuada até ao limite de 20 (vinte) valores, resultando da classificação da soma das duas espécies a somar. -----

A participação em ações de formação, cursos, congressos, seminários ou colóquios não relacionados (direta ou indiretamente) com a área funcional posta a concurso não será considerada. -----

Assim as valorações far-se-ão de acordo com a tabela seguinte, contabilizando-se o somatório da duração de horas expressas nos certificados, sempre com limite de 20 (vinte) valores. -----

Se diretamente relacionados com a área funcional posta a concurso	Se indiretamente relacionados com a área funcional posta a concurso
Com duração indeterminável – 0,5 (zero vírgula cinco) valores por cada uma	Com duração indeterminável – 0,3 (zero vírgula três) valores por cada uma
Com duração total até 99 horas – 16 (dezasseis) valores	Com duração total até 99 horas – 12 (doze) valores
Com duração igual ou superior a 100 horas – 18 (dezoito) valores	Com duração igual ou superior a 100 horas – 14 (catorze) valores

AD - Avaliação de Desempenho: será considerada a classificação obtida no último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

As classificações obtidas no âmbito de atribuição, competência ou atividade não idênticas às do posto de trabalho a ocupar são valoradas em 0 (zero). -----

No caso de não existir classificação obtida no último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, por facto não imputável ao candidato, será atribuída a expressão quantitativa de 3,00(três). -----

A classificação da avaliação de desempenho é convertida numa escala de 1 (um) a 20 (vinte), segundo a seguinte tabela: -----

Escala do SIADAP	Escala do Procedimento Concursal
Desempenho Relevante/Excelente: 4,5 a 5	20 (vinte) valores
Desempenho Relevante/Excelente: 4 a 4,499	16 (dezasseis) valores
Desempenho Adequado: 3,5 a 3,999	14 (catorze) valores
Desempenho Adequado: 3 a 3,499	12 (doze) valores
Desempenho Adequado: 2 a 2,999	10 (dez) valores
Desempenho Inadequado: 1 a 1,999	8 (oito) valores

No âmbito de outros sistemas especiais de avaliação será também adotada uma tabela de conversão similar e adaptada. -----

3.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Tem ponderação de 45%. -----

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os comportamentos profissionais relacionados com as competências fundamentais ao exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador (o júri) e o entrevistado (o candidato). -----

Os níveis classificativos são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores. ----

Desta forma, serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: -----

Parâmetro I - Percurso profissional global relevante: organização, planeamento e métodos de trabalho, em especial quanto ao item uso das TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) orientadas para a desburocratização/desmaterialização e resposta célere ao utente e parceiros (SH) e experiência na área do atendimento de utentes no setor da saúde/justiça/administração interna. -----

Parâmetro II – Relacionamento interpessoal, em especial quanto aos itens trabalho colaborativo e tolerância à pressão e ainda, iniciativa/autonomia; -----

Parâmetro III – Nível de comunicação; -----

Tem duração de 20 minutos. -----

A nota final da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que decorre da votação nominal e por maioria, é calculada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EPS = \frac{PI + PII + PIII}{3}$$

Procede-se à elaboração de uma ficha nominal de cada EPS, resumida quanto aos parâmetros e fundamentada quanto à respetiva valoração. -----

4. Publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção -----

É efetuada através de uma lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na página eletrónica do SICAD-Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, com o endereço eletrónico www.sicad.pt -----

5. Classificação Final (CF) -----

A pontuação final atribuída aos candidatos resultará, conforme o caso, da seguinte fórmula: -----

a) $CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$ -----

b) $CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$ -----

6. Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados -----

6.1 Critérios de ordenação preferencial e de desempate -----

Para além do disposto em legislação especial, esgotados os critérios do artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, atender-se-á à maior valoração do Parâmetro I da EPS - Percurso profissional global relevante. -----

6.2. Notificação -----

A lista provisória, para além de submetida à publicitação prevista no 4., é notificada, por e-mail (com recibo de entrega). -----

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, se acha conforme, pelo que segue assinada pelos membros do júri presentes. -----

O presidente: -----

Christina Nuno Figueira

A 1.ª vogal efetiva: -----

Vanessa de Brito

A 2.ª vogal efetiva: -----

Carla Maria Pereira Laginha Lopes